



LEI N. 1.712/2026/GAPRE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Esporte L, Tur e Cultura		
Unidade	005	Gabinete do Secretário e dependências		
Função	12	Educação		
Sub-função	361	Ensino Fundamental		
Programa	0008	Educação Transformadora		
Atividade	2.627	Manutenção do Sistema Integral da Escola Municipal		
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor
3.1.90.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1 569 0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 569 0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1 569 0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo	1 569 0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1 569 0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 569 0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00
3.3.90.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	1 569 0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	1 569 0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1 569 0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.000,00
TOTAL				180.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, o valor de **R\$ 180.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil noventa e quatro reais)**, o repasse dos recursos para o fortalecimento do FTI – Fomento Matr. Tempo Integral - **Sistema**



Integral da Escola Municipal de Educação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2.026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código b3c73277-569e-4a3c-8e66-fe8ee1ac5c2d, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE



GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.712/2026/GAPRE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI N. 1.712/2026/GAPRE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Especial conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, até o limite de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Esporte L, Tur e Cultura				
Unidade	005	Gabinete do Secretário e dependências				
Função	12	Educação				
Sub-função	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Educação Transformadora				
Atividade	2.627	Manutenção do Sistema Integral da Escola Municipal				
Elemento Despesa		Descrição	Grupo	Fonte	Detalhamento	Valor
3.1.90.04.00.00.00		Contratação por Tempo Determinado	1 569 0000000		- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00
3.1.90.11.00.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1 569 0000000		- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00		Obrigações Patronais	1 569 0000000		- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00		Material de Consumo	1 569 0000000		- Outras Transferências de Recursos do FNDE	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1 569 0000000		- Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1 569 0000000		- Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.000,00
3.3.90.93.00.00.00		Indenizações e Restituições	1 569 0000000		- Outras Transferências de Recursos do FNDE	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	1 569 0000000		- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	1 569 0000000		- Outras Transferências de Recursos do FNDE	17.000,00
TOTAL						180.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, o valor de **R\$ 180.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil noventa e quatro reais)**, o repasse dos recursos para o fortalecimento do FTI – Fomento Matr. Tempo Integral - **Sistema Integral da Escola Municipal de Educação**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, Lei nº 1.670, de 27 de agosto de 2025 e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026, Lei nº 1.671, de 27 de agosto de 2025 (LDO) e suas alterações, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026, Lei nº 1.707 de 26 de dezembro de 2025, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.713/2026/GAPRE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI N. 1.713/2026/GAPRE, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, ALTERANDO A LEI 1.707/2025 LOA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação conforme art. 41, Inciso II, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2026, no valor de **R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais)**, e cria as seguintes despesas na programação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação Esporte L, Tur e Cultura
Unidade	004	FUNDEB
Função	12	Educação
Sub-função	367	Educação Especial

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código b3c73277-569e-4a3c-8e66-fe8ee1ac5c2d, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código b3c73277-569e-4a3c-8e66-fe8ee1ac5c2d, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.